



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2020 – C.I.M.
Sistema do Cadastro Corporativo – CadTCESP

(Instruções Normativas nº 01/2020 - TCESP)

Considerando a nova redação dada às Instruções Normativas originária da Egrégia Corte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

Considerando que a adequação às novas disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais), a implantação do Sistema do Cadastro Corporativo é uma das disposições previstas nas Instruções nº 01/2020;

Considerando que como parte das novas instruções aplicáveis aos órgãos jurisdicionados, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP) implantou um Sistema de Cadastro Corporativo (CadTCESP) que trará os dados de todos os responsáveis pela movimentação e pela aplicação dos recursos públicos dos órgãos e das entidades públicas estaduais e municipais;

Considerando que o CadTCESP vai incorporar dados pessoais e de contato de todos os ordenadores de despesas no poder público, além de gestores e responsáveis por bens e valores, inclusive adiantamento de numerário, fundos especiais e almoxarifados nos órgãos jurisdicionados, bem como de outras pessoas físicas que, de alguma forma sejam responsáveis pela utilização, arrecadação, guarda, gerenciamento ou administração de bens e valores públicos ou pelos quais o poder público responda, deverão se cadastrar no sistema “*Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP*”;

Considerando que os responsáveis pelos órgãos e entidades referidos na Instrução do TCESP deverão, de *forma pessoal e intransferível*, realizarem e manterem atualizados os dados inseridos no CadTCESP;

Vem esta Controladoria Interna instruir que, sempre que, nos termos das Instruções nº 01/2020 – TCESP, estiver prevista a apresentação do Termo de Ciência e de Notificação e/ou Cadastro (s) do Responsável (is), o jurisdicionado deverá atualizar os dados no sistema (CadTCESP) e emitir a “*Declaração de Atualização Cadastral*”, que deverá ser anexada aos referidos documentos (no ato da assinatura do Contrato ou Ato jurídico análogo).

Desse modo, as pessoas físicas a que se refere, terão 05 (cinco) dias úteis de prazo para se cadastrarem no sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, a partir da data de sua diplomação, nomeação, indicação ou designação para o cargo ou função pública e, para tanto, anexamos a presente I.N. uma cópia/exemplo da citada declaração.

Logo, fica a Gerência de Gestão de Desenvolvimento em Recursos Humanos responsável em solicitar e informar aos novos servidores, juntando ao prontuário uma cópia da **Declaração de Atualização Cadastral**.



Art. 112. Toda documentação requisitada pela fiscalização ou demais áreas do Tribunal de Contas, para efeito de complementação do exame e para seu convencimento, deverá ser providenciada *in continenti*, sob pena de responsabilidade da autoridade ou do servidor que assim deixar de proceder.

Frisamos que tais medidas deverão ser adotadas em caráter imediato, haja vista a publicação da referida Instrução ser datada de 22/09/2020.

Fica também consignado para que todos os Secretários, Secretários Adjuntos, Responsáveis pelos Patrimônios, Almojarifados e Contabilidade o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contatos a partir do recebimento desta Instrução para que envie uma cópia atualizada da **Declaração de Atualização Cadastral** a esta Controladoria Interna.

O texto integral da Instrução Normativa 01/2020 do TCESP encontra-se disponível na pasta: \\sainf004\Manuais e procedimentos\AUDESP\INSTRUÇÃO NORMATIVA 01-2020,

Por todo o exposto, rogamos a V.S^{as} que cientifique a todos aqueles que de forma direta ou indireta sejam detentores de gerenciar tais atos em vossa pasta.

Mauá, 01 de outubro de 2020

Cordialmente,

SILMARA GRILO BRITO
Controladora
Controladoria Interna do Município